



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

## CONCURSO DE IDEIAS PARA UMA CAMPANHA NACIONAL DE ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência de género, onde se inclui, entre outras, a violência nas relações de intimidade e de namoro, é uma grave violação dos direitos humanos, em particular das mulheres, tal como definido na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, da ONU, em 1995, constituindo-se como um grave problema de saúde pública, como afirmou a Organização Mundial da Saúde, em 2003, sendo a informação, a sensibilização e a educação, algumas das estratégias fundamentais a levar a cabo tendo em vista a prevenção e erradicação de todas estas formas de violência.

A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), ratificada pelo Estado Português em 2013, assenta no reconhecimento de que *«a violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso»*.

Os desafios que hoje se colocam à promoção da igualdade entre homens e mulheres enquadram-se num novo paradigma das relações sociais entre as pessoas e a sua interação com o território, um mundo que nos devolva o lugar da comunidade, valorizando a vida quotidiana e a proximidade.

Neste contexto, o XXI Governo Constitucional entende ser de afirmar uma política de garantia pela igualdade entre mulheres e homens, através da promoção de ações específicas e integrando, em todas as políticas, a dimensão de género, uma vez que a discriminação das mulheres é multifacetada e agrava outras formas de discriminação.

Tendo em vista o fortalecimento da sociedade civil portuguesa e o progresso da justiça social, da defesa dos valores democráticos e do desenvolvimento sustentável, importa reforçar os mecanismos de participação cívica e defesa dos direitos fundamentais, bem como a promoção e sensibilização, nas gerações mais novas (crianças e jovens) para o exercício de uma cidadania responsável.



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

Como meio privilegiado de socialização, a escola tem como missão promover a igualdade de oportunidades e educar para os valores do pluralismo e da igualdade entre mulheres e homens, e contribuir para o desenvolvimento de relações afetivas gratificantes e equilibradas.

A eliminação da discriminação em função do género, marcada pela desigualdade e pela violência contra as mulheres, constitui parte essencial da educação para os direitos humanos, para o respeito pelos direitos e pelas liberdades individuais na perspetiva da construção de uma cidadania para todos e todas.

O Concurso de Ideias é uma iniciativa da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), em colaboração com a Direção-Geral da Educação, que decorre do previsto na medida número 4 do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 (V PNPCVDG 2014-2017), tendo por objetivo prioritário a seleção de ideias criativas produzidas por alunos e alunas do Ensino Secundário, para serem utilizadas na Campanha Nacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres, a lançar por ocasião do dia 25 de novembro de 2016, Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

## REGULAMENTO

### Artigo 1.º

#### Objetivo

O Concurso de Ideias tem como objetivo proceder à seleção de ideias criativas produzidas por alunos e alunas do Ensino Secundário, para serem utilizadas na Campanha Nacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres, a lançar por ocasião do dia 25 de novembro de 2016, Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

### Artigo 2.º

#### Finalidade

O Concurso de Ideias tem como finalidade promover a elaboração de propostas criativas, a serem desenvolvidas no espaço e no contexto escolar, tendo em vista:

- a) Aumentar o nível de sensibilização e de conhecimento relativamente às questões da violência contra as mulheres, especialmente aquela que é exercida no âmbito das relações de intimidade e de namoro;

- b) Refletir sobre a problemática da violência nas relações interpessoais, especificamente as de intimidade e de namoro;
- c) Promover a igualdade de género enquanto referencial de uma cultura democrática;
- d) Incentivar à cidadania ativa por parte dos alunos e das alunas;
- e) Promover uma cultura escolar de respeito, igualdade e de não-violência.

### Artigo 3.º

#### **Propostas criativas**

1 – As propostas criativas são produzidas pelos alunos e pelas alunas, em contexto de turma, subordinadas à temática da prevenção ou eliminação da violência nas relações afetivas que alicercem uma futura Campanha Nacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres, dirigida ao público em geral, através da produção dos seguintes materiais ou produtos:

- a) Slogan/mensagem para a campanha; e,
- b) Imagem de suporte apresentada sob a forma de fotografia e/ou desenho ou similar.

2 – As propostas criativas deverão ser acompanhadas por uma memória descritiva, ou seja, de um documento que apresente as várias fases do processo criativo: enquadramento temático, cenário e metodologia utilizada, escolha dos materiais utilizados, parcerias estabelecidas até à clarificação da ideia de base ao slogan/mensagem e imagem para a campanha e a bibliografia consultada.

### Artigo 4.º

#### **Apresentação da candidatura**

1 – A candidatura ao Concurso de Ideias é apresentada pela turma por via da respetiva escola ou agrupamento, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela CIG no seu sítio eletrónico ([www.cig.gov.pt](http://www.cig.gov.pt)).

2 – Os materiais ou produtos que constituem as propostas criativas devem ser assinados pelo/a respetivo/a diretor/a de turma e validados pelo/a diretor/a da escola ou agrupamento, procedendo ao seu envio para o seguinte correio eletrónico [concurso.ideias@cig.gov.pt](mailto:concurso.ideias@cig.gov.pt).

3 – Os materiais ou produtos são apresentados em suporte digital e com uma qualidade de resolução da imagem que permita o seu aproveitamento posterior em formato de várias dimensões, sendo os seus originais conservados pela turma por um prazo de 90 dias, após a data limite de apresentação da candidatura.



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

## Artigo 5.º

### Prazo de entrega de candidaturas

- 1 – A escola ou agrupamento pode proceder à apresentação da sua candidatura até ao dia 31 de maio de 2016.
- 2 – A candidatura apresentada depois da data referida no número anterior é liminarmente rejeitada.

## Artigo 6.º

### Critérios de avaliação

Os materiais ou produtos que constituem as propostas criativas são individualmente avaliados, numa escala de 1 a 4 (1 nada relevante, 2 pouco relevante, 3 relevante e 4 muito relevante), em função da sua:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Consonância com os objetivos do concurso;
- c) Meios e processos utilizados para a sua execução;
- d) Impacto do slogan/mensagem;
- e) Impacto da imagem de suporte apresentada sob a forma de fotografia e/ou desenho ou similar.

## Artigo 7.º

### Composição e funcionamento do júri

- 1 – O júri é composto pela Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, que preside, por um/a representante da CIG com reconhecida competência na área da violência doméstica e de género, por um/a representante da Direção-Geral da Educação, e por mais dois elementos de reconhecida competência nas áreas da publicidade e do design gráfico e multimédia.
- 2 – A participação de todos os elementos do júri é inteiramente graciosa, não havendo lugar a qualquer remuneração.
- 3 – Após receção e identificação dos trabalhos, o júri pronunciar-se-á até ao dia 31 de julho de 2016, sendo a comunicação dos resultados feita apenas à escola ou agrupamento cuja proposta criativa foi mais pontuada.
- 4 – As deliberações do júri serão tomadas em reuniões expressamente convocadas para o efeito, através de votação por maioria dos votos, cabendo, em caso de empate, a decisão à Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, que detém voto de qualidade.
- 5 – Das reuniões são lavradas atas.



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

## Artigo 8.º

### Decisão

- 1 – A decisão do júri visa determinar qual a proposta criativa mais bem qualificada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no artigo 6.º do presente regulamento.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a decisão do júri poderá recair sobre duas propostas criativas, ou seja, a proposta criativa com o slogan/mensagem mais bem qualificado e a proposta criativa com a imagem mais bem qualificada, tendo em consideração, designadamente a pontuação atribuída nas alíneas d) e e) do artigo referido no número anterior.
- 3 – O júri poderá decidir que nenhuma das candidaturas apresentadas corresponde às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos no presente regulamento.
- 4 – Das decisões do júri, não caberá reclamação ou recurso.

## Artigo 9.º

### Reconhecimento da proposta criativa

- 1 – A proposta criativa mais pontuada e que corresponda às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos no presente regulamento será reconhecida através da sua utilização na Campanha Nacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres.
- 2 – Todos os materiais ou produtos da Campanha Nacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres terão a identificação da turma e da respetiva escola ou agrupamento, cuja proposta criativa serviram de base à sua produção.

## Artigo 10.º

### Menção honrosa

Será atribuída uma menção honrosa à proposta criativa mais pontuada e que corresponda às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos no presente regulamento.

Artigo 11.º  
**Propriedade intelectual**


A CIG ficará detentora do direito de propriedade intelectual dos materiais ou produtos que constituem as propostas criativas apresentadas a concurso pelas turmas, podendo os mesmos vir a ser integrados em futuras ações promovidas pela Comissão.

Artigo 12.º  
**Apoio às candidaturas**

O apoio às candidaturas é realizado pela CIG através do correio eletrónico [concurso.ideias@cig.gov.pt](mailto:concurso.ideias@cig.gov.pt).

Lisboa, 18 de março de 2016

A Presidente da CIG



---

(Fátima Duarte)